



Ofício Circular nº 143 /2009/DSA

Brasília, 30 de julho de 2009.

Aos

Chefes dos SEDESAs

Cc

Superintendente Federal de Agricultura

Chefe da Divisão Técnica

Assunto: versão 7.0 do Manual de Padronização CTQA/DSA.

Senhor (a) Chefe,

Informamos que, no endereço eletrônico do MAPA, aba "SERVIÇOS", "TRÂNSITO E QUARENTENA DE ANIMAIS", está disponível nova versão do documento em referência, incluindo as seguintes alterações:

1. a primeira refere-se ao item 3.2, pág. 8 do Manual, e busca resolver possível utilização inadequada da GTA para atualização de saldos de produtores ou transferência de rebanhos dentro de uma mesma propriedade. A GTA é instrumento criado para amparar movimentação de animais, e sua emissão só deve ocorrer quando houver deslocamentos. Dessa forma, os órgãos executores deverão implementar procedimentos e documentação específicos para registrar transferências de saldos ou outras transações entre produtores com explorações pecuárias localizadas em uma mesma propriedade rural. O uso da GTA para esses fins representa falha grave, produzindo inconsistência na base de dados referente à movimentação animal; e
2. a segunda refere-se ao cadastro de pequenas propriedades rurais concentradas em um mesmo espaço geográfico como, por exemplo, assentamentos rurais, vilas e povoados, onde as explorações pecuárias estão submetidas a um mesmo risco epidemiológico. Nesses casos, a critério dos serviços veterinários estaduais, as propriedades rurais poderão ser cadastradas de forma conjunta em uma mesma "unidade geográfica" representando uma única propriedade rural.

Solicitamos que esses dois temas sejam discutidos com os serviços veterinários estaduais, buscando as correções e adequações necessárias.

Atenciosamente,

JAMIL GOMES DE SOUZA
Diretor do DSA